



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI nº 3.019, de 05 de Novembro de 2015

Inclui no calendário oficial do Município de Mariana a "Festa de Nossa Senhora Aparecida" Padroeira do subdistrito de Ponte do Gama.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica incluída no calendário oficial de eventos do Município de Mariana as festividades em homenagem a Nossa Senhora Aparecida, na comunidade de Ponte do Gama, realizada anualmente entre os dias 03 e 12 de outubro, como costumeiro por aquela comunidade.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 05 de novembro de 2015


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal de Mariana